

## GOVERNO DE RORAIMA "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI N° 401, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui o Dia Estadual da Justiça Militar e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no território estadual o "Dia da Justiça Militar".
- Art. 2º O "Dia da Justiça Militar" é considerado 19 (dezenove) do mês de agosto.
- Art. 3º Poderá o órgão judicial militar programar atividades alusivas à data constante da presente Lei, por decisão do Conselho da Justiça Militar.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 15 de outubro de 2003.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

